

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - Proc. CEE Nº 1881/74

INTERESSADO: CARLOS AUGUSTO CRETELLA

ASSUNTO: Pedido de equivalência de estudos realizados em escola de país estrangeiro

RELATOR :Conselheiro JOSÉ AUGUSTO DIAS

PARECER Nº 1794/74 - CSG - Aprov. em 14/08/1974; Comunicado ao Pleno em 21/08/1974

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO: Carlos Augusto Cretella, filho de Augusto Felix de Alvarenga Cretella e de Vilma Acquaviva Cretella, nascido aos 12 de outubro de 1956, em São Paulo, Capital, requer equivalência de estudos feitos em escola de país estrangeiro, a nível de 1º semestre da 3ª série do 2º grau.

1.1 Apresenta o seguinte histórico escolar:

a) curso primário, com 4 séries, no Ginásio Rainha da Paz, de São Paulo, Capital;

b) curso ginásial, com 4 séries, no Colégio São Luís, de S. Paulo;

c) primeira e segunda séries do curso colegial, no mesmo estabelecimento.

d) No 1º semestre de 1974, estudou no Velma-Alma Public Schools, de Velma, Oklahoma, Estados Unidos.

2. FUNDAMENTAÇÃO: O pedido encontra apoio em jurisprudência firmada neste Conselho, para casos análogos. O processo está instruído de acordo com a Resolução CEE nº 19/65.

II - CONCLUSÃO

Nosso voto é favorável ao reconhecimento da equivalência de estudos feitos por Carlos Augusto Cretella, em escola de país estrangeiro, a nível de 1º semestre da 3ª série do 2º grau, podendo matricular-se na mesma série, no 2º semestre. A escola promoverá às adaptações que julgar necessárias e considerará, para fins de verificação do rendimento escolar, a freqüência e notas do 2º semestre, com redução de coeficientes.

São Paulo, 14 de agosto de 1974

a) Conselheiro JOSÉ AUGUSTO DIAS - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA: A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os Conselheiros: Arnaldo Laurindo, Hilário Torloni, José Augusto Dias, Rev. José Borges dos Santos Júnior, Oliver Gomes da Cunha.

Sala das Sessões, em 14 de agosto de 1974

a) Conselheiro OLIVER GOMES DA CUNHA - Presidente